



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XCII. Rua Projetada 1 Morro Nova Cintra - Fica estabelecida a abertura de rua compartilhada, no bairro Morro Nova Cintra, com início na Av. Prefeito Doutor Antônio Manoel de Carvalho e término na R. Torquato Dias, conforme planta nº 46;

Legenda

	lote existente
	lote afetado
	meio fio existente
	meio fio proposto
	meio fio a demolir
	rua compartilhada
	área verde proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ABERTURA DE VIA

LOCAL(S)
RUA PROJETADA 1 - MORRO NOVA CINTRA

projeto
SEDURB

responsável(s)
COINURB
COPOLLUR

arquivo
PL46 PLANMOB

data
12/2019

publicação
D.O. 2019

PLANTA

46

folha
única

escala
1:750